

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90031/2024

CONTRATANTE (UASG)
(399009)

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão com aprovisionamento e gestão de equipamentos multifuncionais (copiadora, impressora e digitalizadora) na modalidade locação, com reposição de suprimentos (inclusive papel), manutenção dos equipamentos com substituição de peças e suporte técnico on-site, para prover as necessidades de utilização na Sede da CODEBA e nos portos de Salvador, Ilhéus e Candeias, conforme detalhamento deste Termo de Referência.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 433.120,20 (quatrocentos e trinta e três mil, cento e vinte reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/09/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREÂMBULO

Modo de disputa: Aberto;

Regime de Contratação: Empreitada por Preço Global;

Critério de Julgamento: Menor Preço;

Disponibilização do edital: 26/08/2024 às 08h.

Abertura das propostas e Início da Disputa de Preços: 17/09/2024, às 10h.

De execução do serviço: 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

De vigência do Contrato: 13 (treze) meses, contado do recebimento da assinatura do Contrato;

Da certificação da nota fiscal para pagamento: 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega ao Fiscal;

Do pagamento: até 30 dias corridos a contar da certificação do título de crédito pelo Fiscal;

Da apresentação da Garantia Contratual: até 10 dias corridos a contar da publicação do Contrato em extrato no DOU; e

Da entrega da Ordem de Serviço: até 10 dias corridos da apresentação da garantia Contratual à CODEBA.

Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite legal de 60(sessenta) meses.

Local: www.comprasnet.gov.br

Formalização de Consultas: até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº do pregão, pelo e-mail pregao@codeba.gov.br

Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);

Impugnação/Remessa de Documentos envio para o e-mail: pregao@codeba.gov.br

Contato: (71) 3320-1278 ou pelo e-mail pregao@codeba.gov.br

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
2. OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO	6
3. DO REGIME DE FORNECIMENTO E CRITERIO DE JULGAMENTO.....	7
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	7
5. PRAZOS E LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	9
6. PROPOSTA ECONÔMICA	11
7. CUSTO ESTIMADO	12
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	12
9. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS	13
10. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS	14
11. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	14
12. REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DE LANCES.....	18
13. NEGOCIAÇÃO	22
14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E A PROPOSTA.....	22
15. HABILITAÇÃO	25
16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO	31
17. RECURSOS.....	32
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	33
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	33
20. CONTRATAÇÃO.....	38
21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES	38
22. DA GARANTIA CONTRATUAL.....	38
23. REQUISITOS	40
24. DO PAGAMENTO	44
25. DISPOSIÇÕES FINAIS	46
26. ANEXOS	48
27. FORO.....	48

CODEBA – COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO****MODO DE DISPUTA: ABERTO**

(Processo Administrativo nº 50903.001481/2024-51)

A **COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA – CODEBA**, autoridade portuária constituída sob a forma de empresa pública, com sede na Avenida da França, nº 1551, Comércio, Salvador – BA, e o pregoeiro designado pela Portaria/DPR nº 158/2023, tornam público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão com aprovisionamento e gestão de equipamentos multifuncionais (copiadora, impressora e digitalizadora) na modalidade locação, com reposição de suprimentos (inclusive papel), manutenção dos equipamentos com substituição de peças e suporte técnico on-site, para prover as necessidades de utilização na Sede da CODEBA e nos portos de Salvador, Ilhéus e Candeias, conforme detalhamento deste Termo de Referência. (Processo SEI nº 50903.001481/2024-51), pelo regime de execução de Empreitada por preço **GLOBAL** e critério de julgamento **MENOR PREÇO** conforme disposições do Termo de Referência, realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, observadas as condições e exigências estabelecidas no presente **EDITAL** e em seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá às seguintes disposições normativas:

- a) Lei n.º 13.303/2016 - Estatuto da Empresa Estatal;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto da Micro e Pequena Empresa (ME-EPP);
- c) Lei nº 12.846/2013 - Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
- d) Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEBA, disponível no endereço eletrônico www.codeba.gov.br;
- e) Decreto nº 8.945/2016: Regulamentação da Lei das Estatais;
- f) Decreto nº 8.538/2015 - Regulamentação da LC 123/06 (ME-EPP);
- g) Demais normas pertinentes ao objeto a licitar.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, **NO MODO DE ABERTO**, mediante a apresentação de lances públicos, sucessivos e decrescentes, por meio da INTERNET, sob condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CODEBA**, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**comprasnet**”, constante da página eletrônica da **CODEBA**, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

1.3. O prazo Limite de Acolhimento de Proposta e Abertura das Proposta será até às **10h** do **dia 17/09/2024**.

1.4. A sessão de disputa de preços (lances) terá início no **dia 17/09/2024, às 10h**.

1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantido o horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário pelo Pregoeiro.

1.6. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.7. Os procedimentos de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações estão detalhados no presente edital.

1.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.9. O saneamento não poderá ser utilizado para inserir documento ou outro elemento exigido no edital e que tenha que ser apresentado com a proposta.

1.10. O saneamento não poderá, ainda, implicar aumento do valor da proposta final do licitante.

1.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da **CODEBA**, os princípios e diretrizes para licitação, a finalidade e a segurança da contratação.

1.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CODEBA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo na Sede da **CODEBA**.

1.14. O desatendimento de exigências formais que possam ser consideradas, a critério do Pregoeiro como não essenciais não importará desclassificação do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.15. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da CODEBA, na Lei nº 13.303/2016, no Edital, no contrato e Termo de Referência observada essa ordem.

1.17. Toda e qualquer informação posterior a publicação deste Edital, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no, na lista de documentos do processo, e no site da CODEBA, sendo de responsabilidade dos licitantes acessá-las para obtê-las.

1.18. Toda comunicação entre os licitantes e o Pregoeiro extra sistema deverá ser realizada por meio eletrônico e os documentos encaminhados deverão estar digitalmente assinados.

1.19. A participação no certame implica aceitação, plena, irrevogável e sem ressalvas das normas constante neste edital e seus anexos.

1.20. Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Constitui-se como objeto do presente termo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão com provisionamento e gestão de equipamentos multifuncionais (copiadora, impressora e digitalizadora) na modalidade locação, com reposição de suprimentos (inclusive papel), manutenção dos equipamentos com substituição de peças e suporte técnico on-site, para prover as necessidades de utilização na Sede da CODEBA e nos portos de Salvador, Ilhéus e Candeias, conforme detalhamento deste Termo de Referência.

3. DO REGIME DE FORNECIMENTO E CRITERIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento da presente licitação será o de Menor Preço;

3.2. Apresentação da Proposta de Preço por menor Preço Global;

3.3. Regime de Empreitada por Preço Global;

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015 e o art. 109 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODEBA**.

4.6. Em atenção ao disposto no art. 38 da Lei 13.303/2016 e no art. 35 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODEBA**, não poderão participar de licitações, tampouco de ser contratados, os interessados que:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio conforme condições previstas no art. 59 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODEBA**;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 2º do art. 243º da Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODEBA**.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2. e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2. e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do

projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos do art. 39 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEBA.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. PRAZOS E LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços descritos deverão ser executados ininterruptamente por um período total de 12 (doze) meses.

5.2. Os equipamentos serão solicitados sob demanda, através da emissão de Autorização(ões) de Fornecimento que devem conter o tipo de equipamento, a quantidade e o local de entrega dos mesmos, não havendo garantia de que todo o quantitativo de equipamentos sejam de fato solicitados.

5.3. Os produtos serão entregues mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, modelo deverá solicitado por e-mail ao fiscal do contrato.

5.4. Os produtos serão entregues em um dos três portos gerenciados CONTRATANTE, acompanhados da Nota Fiscal ou Nota de Romaneio, de acordo com as datas previstas na Autorização de Fornecimento;

5.5. Em comum acordo com a CONTRATADA, poderá se definir endereços de outras localidades para a entrega e instalação dos equipamentos.

5.6. O prazo para entrega dos equipamentos será contabilizado a partir do atesto de recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.

5.7. Devendo-se obedecer ao seguinte cronograma:

Operação	Unidade	Prazo
Instalação	Dias Corridos	30 Dias
Serviços de Manutenção		De acordo com o Catalogo de serviços
Desinstalação	Dias Corridos	10 Dias

5.8. A CONTRATANTE poderá optar por aceitar equipamentos temporários até a data estabelecida como limite de instalação do equipamento definitivo, conforme cronograma. Caso o equipamento definitivo não seja instalado no prazo, a CONTRATANTE será notificada.

5.9. Entrega e manutenção "on-site", por 12 meses, para todas as máquinas do contrato de aluguel;

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.10. Os equipamentos podem ser instalados nos endereços informados pela CODEBA, listados a seguir:

5.11. Local 1 – SEDE CODEBA:

- a) Localização: Av. França, 1551 Comércio, Salvador - Bahia CEP: 40.010-000;
- b) Coordenadas: LAT -12.963782 / LONG -38.508356;
- c) Perímetro: em torno de 3km;
- d) Prédios e Anexos:
- e) Prédio da Administração;
- f) Balança;
- g) Portaria 3;
- h) Prédio da Receita Federal;
- i) Prédio da NEPOM;
- j) Portaria 1;
- k) Portaria 2;
- l) Oficina.

m) Planta Geral disponível em:
https://codeba.gov.br/eficiente/sites/portalcodedba/pt-br/porto_salvador.php?secao=porto_salvador_planta_geral

5.12. Local 2 - PORTO DE ARATU-CANDEIAS:

- a) Localização: Vila Matoim, s/n - Baía de Aratu Candeias - Bahia CEP: 43.800-000;
- b) Coordenadas: LAT -12.778639 / LONG -38.489445';
- c) Perímetro: em torno de 12km;
- d) Prédios e Anexos:
- e) Prédio da Administração;
- f) Área Operacional;
- g) Portaria 1;
- h) Balanças 1 e 2;
- i) Portaria 2;

j) Planta Geral disponível em:
https://codeba.gov.br/eficiente/sites/portalcodedba/pt-br/porto_aratu.php?secao=porto_aratu_planta_geral

5.13. Local 3 - PORTO DE ILHÉUS:

- a) Localização: Rua Rotary, s/n - Cidade Nova Ilhéus - Bahia CEP: 45.652-020;
- b) Coordenadas: LAT -14.785195 / LONG -39.032942;
- c) Perímetro: em torno de 2km;
- d) Prédios e Anexos:
- e) Prédio da Administração;
- f) Área Operacional:
- g) Gerência, Almoxarifado, Apoio de Serviços, Anvisa;
- h) Refeitório;
- i) Oficina;
- j) Manutenção;
- k) Técnico de Sistemas;
- l) Técnicos Segurança;
- m) Fiéis;
- n) Posto Médico;
- o) Receita Federal;
- p) Portaria Principal;
- q) Balança;
- r) Planta Geral disponível
em: https://codeba.gov.br/eficiente/sites/portalcodoba/pt-br/porto_ilheus.php?secao=porto_ilheus_planta_geral.

5.14. Todo traslado do prestador de serviço para os portos é de responsabilidade da contratada, não sendo possível o uso do serviço de transportes da CODEBA.

5.15. Toda locomoção dentro do porto é de responsabilidade da contratada, e é terminantemente proibido o uso de veículos/viaturas da CODEBA por contratados da contratada.

6. PROPOSTA ECONÔMICA

6.1. Para fins de dimensionamento da proposta, a empresa deve considerar a aquisição do objeto.

6.2. No preço deverão estar contemplados todas as despesas relativas à execução do objeto do presente certame licitatório, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor da execução do serviço;

Equipamentos:

ITEM	CATSER	CATEGORIA DOS EQUIPAMENTOS	QTD
1.1	26794	Multifuncional laser monocromática (tipo 1), A3 - 60 ppm	02
1.2	26743	Multifuncional laser monocromática (tipo 2), A4 - 40 ppm	07
1.3	26735	Multifuncional laser monocromática (tipo 3), A4 - 20 ppm	07
1.4	26808	Multifuncional laser colorida (tipo 4), A4 - 20 ppm	08

Impressão:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QTD
2.1	26824	Impressão ou cópia em A4 P&B, com fornecimento de papel	50.000
2.2	26867	Impressão ou cópia em A4 COLOR, com fornecimento de papel	6.000
2.3	26840	Impressão ou cópia em A3 P&B, com fornecimento de papel	10.000
2.4	26883	Impressão ou cópia em A3 COLOR, com fornecimento de papel	1.000

Serviço on-site:

3.1		Suporte técnico on-site	1
-----	--	-------------------------	---

7. CUSTO ESTIMADO

7.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 433.120,20 (quatrocentos e trinta e três mil, cento e vinte reais e vinte centavos) para 12 meses de prestação do serviço, conforme pesquisa realizada no mercado nacional.

7.2. A seguir o cronograma físico-financeiro para a execução dessa contratação:

a) 2024: R\$ 125.123,61 (cento e vinte e cinco mil, cento e vinte e três reais e sessenta e um centavos);

b) 2025: R\$ 307.996,59 (trezentos e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos)

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa relativa ao presente certame licitatório correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Dotação: Nº 165/2024

b) Exercício: 2024

c) SD Nº: 067/2024

9. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

9.1. O Edital e seus anexos poderão ser acessados no site da **CODEBA** (www.codeba.gov.br), através do campo **“Licitações” > “LICITAÇÕES 2024 – PREGÃO ELETRÔNICO”**, ressalvados aqueles arquivos que não tenham condições de ser ali inseridos por questões técnicas, devendo ser retirados na Sede da CODEBA ou no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;

9.2. Em situações excepcionais em que a licitante encontre dificuldade de acesso ao portal da **CODEBA**, esta poderá retirar os elementos nas instalações da **COPEL/GALC** após o recolhimento da importância correspondente aos custos com a reprodução do Edital e seus anexos, a ser efetuado na Tesouraria desta Companhia, situada à Avenida da França, nº 1551, Comércio, Salvador – Bahia, 2.º andar do prédio da Estação Marítima Visconde de Cayru, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30min às 16h30.

9.3. Observado o prazo legal, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos através dos e-mails pregao@codeba.gov.br **em até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número do pregão.

9.4. Os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro no campo **“DOCUMENTOS”**, no link correspondente a este Edital, na página de licitações eletrônicas da CODEBA e no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br no prazo de até **dois dias úteis contados do recebimento do pedido**.

9.5. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

9.6. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.8. Se em razão da resposta a algum pedido de esclarecimento, a **CODEBA** alterar ou adequar os elementos constantes no Edital e em seus Anexos, comunicará a sua decisão, por meio eletrônico, nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.codeba.gov.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.9. A Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

IMPUGNAÇÃO

9.10. Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital de Pregão, perante a CODEBA, qualquer cidadão que não a fizer no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura** da Sessão do Pregão, devendo apontar as falhas e irregularidades que o viciaram.

9.11. A impugnação será aceita na forma eletrônica, pelo **e-mail pregao@codeba.gov.br ou em via impressa** devidamente protocolada na Sede da CODEBA, situada à Avenida da França, n.º 1551, Comércio, Salvador – Bahia, térreo do prédio da Estação Marítima Visconde de Cayru, **no horário administrativo**.

9.12. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem 10.10 será considerada intempestiva.

9.13. A impugnação não possui efeito suspensivo e a CODEBA deve julgar e responder à impugnação em **até 3 (três) dias úteis, antes da data de abertura da Sessão do Pregão**.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação; e

b) Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.14. As respostas às impugnações prestadas pelo Pregoeiro serão inseridas na página de licitações eletrônicas da CODEBA, no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br** e nos autos do processo licitatório e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS

10.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também, para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto na página 02 (dois) do preâmbulo deste Edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

11.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam às condições de habilitação exigida.

11.2. Em atenção ao disposto no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 24 do regulamento da CODEBA, não poderão participar de licitações, tampouco de ser contratados, os interessados que:

- a) Pessoa física ou jurídica tenha elaborado o termo de referência, anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- b) Pessoa jurídica que tenha participado de consórcio responsável pela elaboração do termo de referência, anteprojeto ou projeto básico da licitação;
- c) Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;
- d) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CODEBA;
- e) Suspenso de contratar ou de participar de licitação pela CODEBA;
- f) Declarado inidôneo pela União enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- g) Constituído por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- h) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- i) Constituído por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- j) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- k) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- l) Empregado ou dirigente da CODEBA como pessoa física;
- m) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

I. Dirigente da CODEBA;

II. Empregado CODEBA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

III. Autoridade da União.;

- n) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CODEBA há menos de 6 (seis) meses;
- o) Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- p) Estrangeiro não autorizado a funcionar no País e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- q) Cooperativas de mão-de-obra;
- r) Que possuam em seu Contrato Social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;
- s) Sob a forma de entidades empresariais reunidas em consórcio;
- t) Que empreguem menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- u) Que tenham fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.3. É vedada a contratação, por órgão ou entidade de que trata o art. 1º (administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União), de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou
- b) Autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

11.4. **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

11.5. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- c) Conduzir a sessão pública na Internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;

- f) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- h) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

11.6. A CODEBA utiliza o sistema eletrônico Comprasnet, e para acesso ao referido sistema os interessados em participar do Pregão deverão acessar www.comprasnet.gov.br e efetuar devidamente o seu cadastro de fornecedor.

11.7. Os interessados em se credenciar no aplicativo Comprasnet poderão obter maiores informações pelo telefone 0800 978 9001 ou pelo portal de atendimento: <http://portaldeservicos.economia.gov.br>.

11.8. Não compete à CODEBA realizar credenciamento dos licitantes, o qual será feito exclusivamente pelo Comprasnet / www.comprasnet.gov.br.

11.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 2 - preâmbulo deste Edital, proposta essa que vinculará a proponente.

11.10. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Cia. das Docas do Estado da Bahia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

11.12. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

12. REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DE LANCES

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes informarão no portal compras.gov.br a proposta econômica com a descrição do objeto ofertado e o preço conforme prazos do edital. Posteriormente a disputa de lances da sessão pública, será realizada convocação do arrematante e a empresa deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta ajustada conforme o preço final ofertado na disputa.

12.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento às exigências de habilitação e a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente Edital e em seus Anexos.

12.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

12.6. A falsidade da declaração a que se refere esse item sujeitará o licitante às sanções previstas pelo ordenamento jurídico.

12.7. Não serão aceitas propostas para a execução parcial do objeto a licitar;

12.8. O licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários e trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

12.9. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrente do objeto a contratar serão de responsabilidade do licitante vencedor;

12.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente lançadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a essa ou a qualquer título, devendo o objeto deste Pregão executado sem ônus adicional para a **CODEBA**.

12.11. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

12.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances e após negociação, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.13. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

12.14. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, sendo encerrada a fase de apresentação de propostas com a abertura da sessão pública.

12.15. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.16. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

12.17. A partir do horário previsto no edital, as propostas apresentadas serão abertas pelo pregoeiro que fará a verificação e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.18. A desclassificação de proposta será fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.19. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente essas participarão da fase de lance.

12.20. A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos lances após o exercício do direito de preferência, se cabível.

12.21. A classificação da proposta não impede que seja desclassificada após seu julgamento definitivo até o final do processo.

12.22. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

12.23. Encerrada a etapa de disputa dos lances, será aberta, automaticamente, a fase da negociação e considerações finais pelo pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

DOS LANCES

12.24. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

12.25. O **MODO DE DISPUTA** adotado para esta licitação será o **ABERTO**.

12.26. O intervalo mínimo de diferença entre os lances de **0,05% (cinco centésimos percentuais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.27. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

12.28. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

12.29. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.30. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.31. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.32. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.34. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes da nova data.

12.35. O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o quê transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo mencionado sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.36. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada, automaticamente, pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.37. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.38. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.39. Encerrada a etapa de disputas dos lances, será aberta, automaticamente, a fase da negociação e considerações finais pelo pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.40. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

12.41. Serão desclassificadas as propostas ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acordão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentarem preço manifestadamente inexequível ou que omitam qualquer informação obrigatória exigida neste edital.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.42. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido pelo art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODEBA.

12.43. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP

12.44. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

12.45. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.46. Encerrada a disputa, o Pregoeiro verificará a existência da situação de empate a que se refere a LC 123/2006, informando o nome da empresa e em seguida convocará a empresa que se encontra em situação de empate, permitindo-lhe, via sistema e em 5(cinco) minutos, que ofereça novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote.

12.47. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

12.48. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma

empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa.

12.49. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item **13.39**.

12.50. Na hipótese da ME; MEI ou EPP não exercer o direito de preferência nos termos previstos no subitem **13.39**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.51. O disposto quanto ao direito de preferência somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.52. A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos lances após o exercício do direito de preferência, se cabível.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances e eventuais desempates, o Pregoeiro verificará as condições de participação do licitante classificado em primeiro lugar e, estando em conformidade, iniciará a etapa de negociação de preços “via chat”, com o fim de obter proposta mais vantajosa por meio de contraproposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, em caso de desclassificação ou inabilitação do licitante primeiro colocado.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4. Será observado o prazo mínimo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E A PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas neste edital.

14.2. A classificação das propostas será em ordem crescente dos preços ofertados na fase de lance e após os critérios de desempate, sendo considerado vencedor dessa etapa o licitante que oferecer e negociar o **MENOR PREÇO**.

14.3. Para o julgamento das propostas será considerado o **MENOR PREÇO** estabelecido na proposta econômica, observados as condições definidas neste Edital.

14.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas **que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado**, registrado em ata, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14.5. O preço global aceitável deverá ser **INFERIOR** ou, **NO MÁXIMO**, igual ao valor estimado para a contratação.

14.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.7. Encerrada a etapa de lances, depois da verificação de possível empate e da negociação, o Coordenador de disputa examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, exequibilidade e cumprimento das especificações do objeto, devendo o licitante encaminhar, **sob pena de desclassificação**, a proposta de preços adequada ao valor final após negociação, por meio eletrônico (e-mail: pregao@codeba.gov.br), no prazo de até 04 (quatro) horas após a solicitação, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, por solicitação do licitante e a critério do pregoeiro;

14.8. O pregoeiro poderá solicitar o reenvio das planilhas de composição de preços quando o valor total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para atender às exigências editalícias, alterações **que não poderão repercutir, para maior, no preço do lance vencedor após negociação**.

14.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

14.10. Em caso de solicitação pelo Pregoeiro do reenvio das planilhas, a licitante arrematante terá o prazo de 04 (quatro) horas para encaminhar.

14.11. Em situações excepcionais, desde que devidamente justificados impedimentos, o prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade da **CODEBA**.

14.12. O pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado.

14.13. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que:

14.13.1. Que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

14.13.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

14.13.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

14.13.4. Apresente preço manifestamente inexequíveis;

14.13.5. Se o valor for abaixo do orçamento estimado para a contratação;

14.13.6. Apresente desconformidade com as exigências deste edital.

14.13.7. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão 1.455/2018 – TCU Plenário) ou que apresente preço manifestamente inexequível;

14.13.8. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

14.13.9. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela da totalidade da remuneração.

14.14. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

14.15. Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Intimação do licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a CODEBA, com entidades públicas ou privadas;
- e) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como concessionária, locadoras e fabricantes;
- f) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

g) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

h) Estudos setoriais;

i) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;

j) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços; e

k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja alteração do preço proposto após a negociação.

14.17. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

14.18. **O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.**

14.19. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

14.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Após as fases de negociação e análise de aceitabilidade da proposta de preço, o pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante que apresentou a proposta classificada em primeiro lugar, segundo os critérios de julgamento fixados neste instrumento convocatório, no Regulamento de Licitações e Contratos da CODEBA e no Termo de Referência.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Coordenador de disputa/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

15.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o Coordenador de disputa reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.7. O licitante deverá apresentar habilitação regular no SICAF ou os documentos que supram tais exigências.

15.8. A habilitação parcial das licitantes será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.9. O licitante deverá apresentar habilitação regular no SICAF ou os documentos que supram tais exigências.

15.10. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços e documentação de habilitação, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

15.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.12. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e à Qualificação Econômico-Financeira nas condições seguintes:

15.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.13.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

15.13.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.13.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

15.13.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

15.13.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

15.13.6. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.13.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

15.13.8. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

15.13.9. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

15.13.10. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

15.13.11. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

15.13.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.14. REGULARIDADE TRABALHISTA

15.14.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

REGULARIDADE FISCAL

15.14.2. Documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I. Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), caso seja pessoa jurídica, ou CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), caso seja pessoa física, não necessariamente autenticado em cartório, podendo ser obtido através da Internet, no sítio da SRF - www.receita.fazenda.gov.br, visando a comprovação de inscrição, conforme o caso;

II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

III. Prova da regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.14.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.14.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.14.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

15.14.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

15.14.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao PREGOEIRO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.15.1. Atestados de Capacidade Técnica:

15.15.2. A licitante deverá comprovar, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do próprio, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado serviços de características técnicas iguais ou similares aos da presente contratação, para comprovação de execução anterior de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, dimensão e prazos com o objeto da contratação, por período de execução não inferior a 12 (doze) meses, podendo para tal somar atestados para comprovação dos volumes, desde que os contratos relativos aos atestados apresentados tenham sido executados concomitantemente.

15.15.3. Esses documentos deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica declarante, devendo conter, ainda, o nome e função do responsável pelo fornecimento das informações contidas nos atestados.

15.15.4. A pessoa jurídica declarante, emissora dos Atestados de Capacidade Técnica da Licitante, deverá ser o cliente final (Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado) para o qual os serviços foram prestados.

15.15.5. A critério da CODEBA, esta poderá valer-se de diligências para comprovar ou esclarecer informações quanto à documentação apresentada.

15.16. COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS

15.16.1. A empresa deverá apresentar responsável técnico que deverá ter formação em nível superior em na área de tecnologia da Informação, ou estar pelo menos cursando o 5 semestre. Ou possuir formação tecnológica na área de atuação desta contratação.

15.17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.17.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.17.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

15.17.3. As empresas que se utilizarem do Sistema Público de Escrituração Digital-SPEED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

15.17.4. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.17.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

15.17.6. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo órgão distribuidor da sede do licitante

15.18. VISITA TÉCNICA

15.18.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar visita técnica nas instalações do local de execução do serviço, acompanhado por servidor designado para este fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 15:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (71) 3320-1380 ou (71) 3320-1179.

15.18.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 2 (dois) dias úteis anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

15.18.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

15.18.4. Será emitido, pela GTI, atestado de visita técnica conforme modelo do Termo de Referência.

15.18.5. O licitante que desejar não realizar a vistoria deverá utilizar a declaração de NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA. Salientando que a CODEBA não se responsabilizará pelo mau dimensionamento e elaboração de proposta por conta da não realização da visita.

15.18.6. O texto do documento deverá ser o do item a seguir:

Declaramos que a visita técnica aos locais de fornecimento do serviço desta contratação não foi realizada e temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho. Assumimos total responsabilidade pela sua opção e não utilizaremos desta para quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar desavenças técnicas ou financeiras

com a CODEBA.

15.19. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL

15.19.1. Declarações, da empresa licitante:

- a) De inexistência de fato impeditivo para a habilitação;
- b) De que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- c) De conhecimento da natureza, escopo e objeto da Licitação bem como da legislação relativa e os termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- d) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estando a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 8.538/2015, quando se tratar de ME e EPP.
- e) De cumprimento de leis e decretos nacionais, estaduais e municipais, regulamentos e normas da CODEBA.

15.19.2. As declarações do licitante poderão ser contempladas em um único documento, conforme modelo do **Anexo 03 - Declarações Adicionais** deste Edital.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. O **PREGOEIRO** poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear o processo quanto a eventuais erros ou falhas desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas, ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

16.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

17. RECURSOS

17.1. Dos atos e decisões relacionados com o Pregão cabe Recurso, nos seguintes casos:

- a) Declaração do licitante vencedor, após decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;
- b) Anulação ou revogação do Pregão;
- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a CODEBA.

17.2. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 60 (sessenta) minutos para manifestar sua intenção de recorrer contra a decisão que declarou o vencedor, com o registro da síntese de suas razões.

d) Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

e) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

f) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **5 (cinco) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

g) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

h) Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

i) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

17.3. Os recursos contra as decisões de anulação ou revogação da licitação ou de aplicação de penalidade deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato por publicação no Diário Oficial da União.

17.4. As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo RECORRENTE não serão conhecidos.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor (arrematante), por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

18.3. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supráveis;

18.4. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

18.5. Revogar o procedimento, por motivo de conveniência e oportunidade; ou

18.6. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente, em ato único.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

19.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.7. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, aplicar-se-á multa de 1% sobre o valor total do contrato.
2.	Incidir nas hipóteses previstas no art. 49º da Lei nº 10.024/2019.	Multa de 5% aplicada sobre o valor total do contrato, além do impedimento e descredenciamento previstos no dispositivo pelo prazo máximo admitido.
3.	Provocar intencionalmente a indisponibilidade de recursos e/ou serviços de TIC (hardware, sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc.).	Multa de 10% aplicada sobre o valor total do contrato, além do impedimento e descredenciamento previstos no art. art. 49º da Lei nº 10.024/2019 pelo prazo máximo admitido, e eventual rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação.
4.	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Multa de 2,5% aplicada sobre o valor total do contrato, além do possível impedimento e descredenciamento previstos no art. 49º da Lei nº 10.024/2019 e sua eventual rescisão, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação.
5.	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, em parte ou integralmente os serviços solicitados, por até 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 5% aplicada sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando impedimento e descredenciamento previstos no art. 49º da Lei nº 10.024/2019
6.	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, em parte ou integralmente, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Multa de 10% aplicada sobre o valor total do contrato, além do impedimento e descredenciamento previstos no art. 49º da Lei nº 10.024/2019 pelo prazo máximo admitido, e eventual rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação.
7.	Não prestar esclarecimentos imediatamente (em 24h) referentes à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 10 horas úteis.	Multa de 0,25% aplicada sobre o valor total do contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio, quando autorizado pelo Contratante, até o limite de 10%.
8.	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade	Multa de 5% sobre o valor total do contrato, além do impedimento e descredenciamento previstos no art. 49º da Lei nº 10.024/2019 pelo prazo máximo

	das bases de dados da CODEBA.	admitido, e eventual rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação.
9.	Divulgar informações protegidas conforme o Termo de Compromisso vinculado ao contrato principal.	Multa de 2,5% do valor total do contrato, aplicada em dobro em caso de dolo, além do impedimento e descredenciamento previstos no art. 49º da Lei nº 10.024/2019 pelo prazo máximo admitido, e eventual rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação.
10.	Realizar serviços não previstos em catálogo ou por profissional não identificado ou inabilitado conforme os termos contratuais.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 5% sobre o valor mensal do contrato (soma dos valores das OSs do mês de ocorrência).
11.	Deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados a Segurança da Informação e Privacidade e nos termos da Reunião Inicial, todas deste TR.	Advertência. Caso perdure o inadimplemento, após o limite de 10 dias úteis a contar do recebimento da advertência, aplicar-se-á multa de 1% sobre o valor mensal do contrato (soma dos valores das OSs do mês de ocorrência) por dia útil de atraso, até o limite de 10%.
12.	Finalizar a requisição de serviço ou incidente antes de expirado o prazo de garantia individual, sem a anuência do solicitante ou sem que tenha sido solucionado, ou deixar de realizar os testes para aferir a efetiva solução.	Multa de 1% por ocorrência, aplicado sobre o valor da respectiva OS, até o limite de 15%. Em caso de reincidência em mês subsequente, aplicação em dobro, até o limite de 20%. Comprovado dolo (ocorrência intencional), aplicar-se-á multa de 0,25% sobre o valor total do contrato.
13.	Deixar de notificar incidentes relacionados ¹ , quer tenham sido conhecidos através do monitoramento ou por notificações ³ de usuário.	Multa de 1% aplicada sobre o valor da respectiva OS por dia útil de atraso em notificar os responsáveis pelos meios autorizados pelo Contratante, até o limite de 10%. Em caso de reincidência, aplicação em dobro, até o limite de 20%. Comprovada ocorrência intencional ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 0,5% sobre o valor total do contrato.
14.	Deixar de seguir um fluxo ² , processo ou procedimento definido pelo Contratante, ou de documentar todas as ocorrências(incidentes, requisições, mudanças, problemas, indisponibilidades) relacionadas ao atendimento e ao ambiente computacional.	Multa de 1% por ocorrência, aplicado sobre o valor da respectiva OS, até o limite de 15%. Em caso de reincidência em mês subsequente, aplicação em dobro, até o limite de 20%. Comprovada ocorrência intencional ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 0,25% sobre o valor total do contrato.

15.	Realizar cancelamento ou conclusão de chamado (ticket) na ferramenta GLPI sem justificativa aceita pelo Contratante.	Multa de 1% por ocorrência, aplicado sobre o valor da respectiva OS, até o limite de 15%. Em caso de reincidência em mês subsequente, aplicação em dobro, até o limite de 20%. Comprovada ocorrência intencional, aplicar-se-á multa de 5% sobre o valor mensal do contrato (soma dos valores das OSs do mês de ocorrência).
16.	Causar qualquer dano aos equipamentos do Contratante na execução das atividades contratuais. Comprovada a negligência ou imperícia, multa de 1% por ocorrência, sobre o valor da respectiva OS, até o limite de 15%, sem prejuízo do ressarcimento devido.	Em caso de reincidência em mês subsequente, aplicar-se-á multa de 5% sobre o valor mensal do contrato (soma dos valores das OSs do mês de ocorrência).
17.	Deixar de zelar pela organização, acomodação e correta identificação dos ativos de informação, ou não efetuar a correta montagem e conservação dos equipamentos do datacenter e demais instalações de ativos.	Multa de 1% por ocorrência, aplicado sobre o valor da respectiva OS, até o limite de 10%. Em caso de reincidência em mês subsequente, aplicação em dobro, até o limite de 15%.
18.	Incluir, excluir ou alterar regras ⁴ de dispositivos de segurança sem autorização do gestor responsável ou contrariando as políticas de segurança do Contratante.	Multa de 3% por ocorrência, aplicado sobre o valor da respectiva OS, até o limite de 15%. Em caso de reincidência, aplicação em dobro, até o limite de 20%. Comprovado dolo (ocorrência intencional), será aplicada multa de 0,5% sobre o valor total do contrato.
19.	Deixar de planejar e instalar nos ativos de informação e sistemas as atualizações e patches de segurança disponibilizados pelos fabricantes e distribuidores e já aprovados pelo Contratante, nos prazos definidos.	Multa de 2,5% por ocorrência, aplicado sobre o valor da respectiva OS, até o limite de 15%.Em caso de reincidência em mês subsequente, as multas são aplicadas em dobro, até o limite de 20%.
20.	Deixar de produzir ou de manter atualizadas as informações(tais como referências, rotinas, procedimentos e scripts) da Base de Dados de Conhecimentos.	Multa de 1% por ocorrência, aplicado sobre o valor da respectiva OS, até o limite de 10%. Em caso de reincidência em mês subsequente, as multas são aplicadas em dobro, até o limite de 15%.

21.	Deixar de realizar planejamento, avaliação de impacto, criação de cronograma, monitoramento e controle do processo de mudança, incluindo o preenchimento de RDMS e aprovações nos Comitês Consultivos de Mudanças (CCMs), ou realizá-los de forma deficiente ou incompleta.	Multa de 1% por ocorrência, aplicado sobre o valor total da respectiva OS, até o limite de 10%. Em caso de reincidência em mês subsequente, aplicação em dobro, até o limite de 15%. Em caso de ocorrência por 3 meses consecutivos, será aplicada multa de 0,25% sobre o valor total do contrato.
22.	Perder dados ou informações corporativas por erros de operação de responsabilidade da Contratada devidamente comprovada.	Multa de 2% por ocorrência, aplicado sobre o valor total do contrato, até o limite de 5%. Em caso de perda de informações sensíveis para o Contratante (estratégicas, privadas ou classificadas), ou de reincidência em mês subsequente, aplicação em dobro, até o limite de 10%, além do eventual impedimento e descredenciamento previstos no art. 49º da Lei nº 10.024/2019, e eventual rescisão do contrato.
23.	Deixar de solicitar ou efetuar a revogação de acesso privilegiado de profissionais que tenham atuado na contratação quando não mais necessário para desempenho de suas funções.	Multa de 1% por ocorrência, aplicado sobre o valor da respectiva OS, até o limite de 15%. Em caso de reincidência em mês subsequente, aplicação em dobro, até o limite de 20%.
24.	Descumprir obrigações contratuais cuja penalidade não esteja prevista nesta tabela.	Advertência, salvo se configurada reincidência, caso em que será aplicada multa de 2% sobre o valor mensal do contrato (soma dos valores das OSs do mês de ocorrência), aplicada em dobro se houver prejuízo significativo aos resultados pretendidos com a contratação.

¹ Entende-se por "incidentes relacionados" àqueles abertos a respeito de um mesmo incidente que possa vir a ser um problema, e conseqüentemente possa afetar uma grande quantidade de usuários.

² Entende-se por deixar de seguir o fluxo qualquer erro de escalonamento do ticket, classificação errada, falta de evidências e notas descritivas nos chamados, descumprimento de scripts de atendimento das bases de conhecimento sem autorização do responsável ou qualquer outra ação ou informação em contradição ao estabelecido nos Catálogos de Serviços ou processos definidos do Contratante.

³ As notificações de usuários poderão ocorrer pelos canais de atendimento disponibilizado pelo Ministérios: Portal de Atendimento, telefone, e-mail ou outros que venham a ser implantados.

⁴ A implementação de regras em dispositivos de segurança de forma emergencial (Mudança Emergencial) são ratificadas no âmbito do Comitê Consultivo de Mudança Emergencial.

20. CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato, constante do **(Anexo 04 - MINUTA DO CONTRATO)** deste Edital.

20.2. A contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação até a realização do pagamento pelo fornecimento prestado.

20.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pela Adjudicatária, desde que durante o seu transcurso ocorra motivo devidamente justificado.

CONSÓRCIO, COOPERATIVA OU SUBCONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

20.4. Considerando a complexidade dependência entre os serviços, não há como segmentar o núcleo principal dos itens do objeto, constituídos pelas atividades descritas no Catálogo de Serviços. Sua execução deve estar sob a responsabilidade direta da Contratada, de maneira a mitigar dificuldades em se delimitar responsabilidades em caso de descumprimento de cláusulas contratuais e níveis mínimos de serviços.

20.5. Assim sendo, não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, e tampouco a participação de empresas em consórcio na licitação.

20.6. A vedação de empresas em consórcio não acarretará restrição à competitividade, haja vista a existência no mercado de diversas empresas prestadores dos serviços a serem contratados, aptas a atender as exigências de habilitação previstas neste TR. Por outro lado, ao se permitir a reunião de empresas em consórcio, acrescentar-se-ia risco de prejuízo à competitividade, ao possibilitar que empresas plenamente aptas à execução do objeto se unissem e deixassem de concorrer entre si.

20.7. Será admitida a participação de empresas constituídas na forma de Cooperativas, devido aos serviços do objeto desta contratação, categorizado conforme o Catálogo de Grupos de Serviços (CATSER) do Portal do Comprasnet, não fazerem parte do rol de serviços constantes do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. As obrigações da CODEBA e da futura Contratada são as previstas no Termo de Referência **(Anexo 01)** e no Termo da Minuta do Contrato **(Anexo 04)**.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das seguintes modalidades, através de:

22.1.1. Caução;

22.1.2. Seguro-garantia;

22.1.3. Fiança bancária.

22.2. A garantia deverá ser entregue a Fiscalização do Contrato e na Gerência de Recursos Financeiros-GRF, da CODEBA, que emitirá o respectivo recibo e encaminhará no processo cópia para a fiscalização do contrato.

22.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.4. A garantia do cumprimento de Contrato será liberada ou restituída após a elaboração do termo de encerramento do contrato.

22.5. A validade da garantia deverá corresponder ao prazo de vigência contratual acrescido de três meses, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de reajuste.

22.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

22.7. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

22.8. Prejuízos diretos causados à CODEBA decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.9. Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela CODEBA ao contratado.

22.10. As modalidades seguro-garantia e fiança bancária somente serão aceitas se contemplar todos os eventos descritos no subitem anterior.

22.11. É vedada a inclusão nas apólices de Seguro Garantia ou Fiança Bancária restrições ou condições à CODEBA ao pagamento da garantia. O término do prazo da garantia fica prorrogado na ocorrência de qualquer das hipóteses de sinistro previstas neste subitem até o efetivo pagamento, bastando para essa prorrogação a simples comunicação do sinistro por aviso de recebimento ao garantidor.

22.12. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento da CODEBA e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações a ela devidas pela CONTRATADA.

22.13. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CODEBA com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada, devendo efetuar o pagamento da garantia no prazo de cinco dias contados da notificação da CONTRATADA no Diário Oficial da União da decisão que aplicou a penalidade.

22.14. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de

garantia, acompanhada de declaração da Fiscalização, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

22.15. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

22.16. Considera-se sigilosa toda e qualquer informação que tramite nos sistemas informacionais da CODEBA assim como qualquer informação ouvida, lida ou percebida (mesmo que apenas inferida) no ambiente de trabalho da CODEBA.

22.17. A assinatura do Contrato Administrativo entre a CODEBA e a CONTRATADA pressupõe conhecimento tácito das obrigações quanto ao sigilo de informação exigidos neste Termo de Referência, aplicáveis a todos os funcionários designados pela CONTRATADA para atendimento aos serviços objetos deste processo licitatório.

22.18. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação.

23. REQUISITOS

REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

23.1. Na reunião inicial do projeto será estabelecido cronograma de instalação dos equipamentos com o de acordo da Contratada e Contratante.

23.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos equipamentos sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE, nas localidades definidas neste Termo de Referência.

23.3. A CONTRATADA apresentará o cronograma de instalação de equipamentos em até 5 úteis após a assinatura da Ordem de Serviço;

23.4. A instalação e configuração dos equipamentos e do software de bilhetagem em todos os locais informados neste Termo de Referência, ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Serviço, observando:

23.5. Caso ocorra mudança da localidade de instalação, o remanejamento/transporte ocorrerá por conta da CONTRATADA;

23.6. Em cada localização, o equipamento e serviços relacionados ao Outsourcing de Impressão, deverão ser instalados de uma única vez, para início da operação plena;

23.7. Entende-se como instalação: alocar o equipamento na respectiva localização, configurar o equipamento, implantar o software de gerenciamento, realizar todos os testes para confirmar as funcionalidades.

23.8. A CONTRATADA, após a conclusão dos serviços, deverá apresentar a Relação dos equipamentos instalados, de acordo com as localizações indicadas neste Termo de Referência, informando o número de série de cada equipamento. Esta Relação deverá vir acompanhada da(s) nota(s) fiscal(ais) dos fabricantes constando a especificação, marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e o número de série de cada equipamento instalado: até 30 (vinte) dias corridos, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço;

23.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar os Canais de comunicação para abertura dos chamados técnicos, conforme estabelecido neste Termo de Referência, em em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço;

23.10. Apresentar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental na execução dos serviços em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

23.11. Após a instalação, configuração, testes e ativação dos equipamentos e serviços de impressão, a CONTRATADA deverá acionar a CONTRATANTE para que proceda à verificação e validação tanto dos equipamentos instalados quanto dos softwares.

23.12. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, após a instalação de cada equipamento, uma página impressa que certifique o valor inicial do contador de páginas.

REQUISITOS DE GARANTIA

23.13. A CONTRATADA deverá prestar serviços de garantia durante toda vigência do contrato, sem ônus adicional para a CODEBA.

23.14. Todos os itens desta contratação deverão possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 12 (doze) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de peças.

23.15. O chamado de requisição de garantia deve ser aberto por sistema próprio do fabricante e/ou fornecedor ou por e-mail devidamente registrado.

23.16. A garantia fornecida deve incluir possíveis despesas de transporte.

23.17. A garantia deve cobrir a troca do equipamento, nos casos onde não seja possível o conserto, como por falta de material de reposição.

23.18. A CONTRATADA deverá realizar a substituição dos equipamentos e materiais quando ocorrer reincidência de falhas apontadas pela CONTRATANTE, no monitoramento dos Níveis Mínimos de Serviço.

23.19. O período máximo para solucionar o problema do equipamento, dentro do período de garantia, será de 15 dias úteis após abertura do chamado.

23.20. Após 15 dias úteis da abertura do chamado, requisitando garantia do produto, se não solucionado o problema, o fabricante e/ou representante deve prover a troca por um aparelho novo, da mesma marca e modelo ou superior, dentro do período máximo de 15 dias.

23.21. O período total de garantia será estendido pelo mesmo período que o aparelho ficou indisponível para uso durante o tempo de manutenção do mesmo.

23.22. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE

23.23. A contratada deverá disponibilizar pelo menos um técnico especializado em reprografia no período de 07:30 às 18:00, na SEDE da CODEBA em Salvador, para a execução dos seguintes serviços:

Para o ambiente de reprografia:

23.24. Produção de fotocópias;

23.25. Separação e entrega local do material impresso;

23.26. Substituição de toner;

23.27. Reposição de papel;

23.28. Abertura de chamados técnicos;

23.29. Atendimento para ocorrências de primeiro nível, segundo NMS (Nível Mínimo de Serviço) constante neste documento;

23.30. Recepção, armazenamento e guarda do material de reposição;

GERENCIAMENTO DE INSUMOS

23.31. Para os equipamentos de impressão descentralizados:

23.32. Substituir toner;

23.33. Reposição de papel;

23.34. Abertura de chamados técnicos;

23.35. Atendimento para ocorrência de primeiro nível, segundo NMS (nível mínimo de serviço) constante neste documento;

23.36. Recepção, armazenamento e guarda do material de reposição;

23.37. Gerenciamento de insumos;

23.38. Configuração dos equipamentos com instalação de drivers;

23.39. A contratada deverá cumprir o NMS (Nível Mínimo de Serviço), de acordo com o catálogo de serviços, nos demais portos para o gerenciamento de insumos;

23.40. Indicação representante da Contratante que atuará como preposto contratual. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, devendo estar presencial nas dependências da CODEBA sempre que solicitado pela fiscalização.

REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

23.41. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CODEBA a tais documentos.

23.42. A contratada deverá observar boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as indicadas nos normativos internos da CODEBA.

23.43. Definem os atributos básicos de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade dos dados, de acordo com os padrões internacionais, estabelecidos pela Norma IEC 27002:2013 (modelo de Gestão da Segurança da Informação).

23.44. É obrigatória a assinatura de termo de manutenção e sigilo, antes do início dos serviços, por parte dos profissionais da contratada alocados na execução do contrato.

23.45. Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC); em especial atenção:

23.46. Lei de Geral de Proteção de Dados nº 13.709 de 14 de agosto de 2018;

23.47. Decreto Federal nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018;

23.48. Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13 de junho de 2008 (e suas normas complementares) e

23.49. Política de Segurança da Informação da CODEBA (POSIC/CODEBA), e de suas normas complementares;

23.50. No que couber, o “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade” deverá ser observado (vide Seção 7 do Anexo da IN SGD/ME nº 1/2019. Guia disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/GuiaRequisitosdeSIparaContratacoesdeTI.pdf>

24. DO PAGAMENTO

24.1. A realização e o pagamento dos serviços, obedecerão às seguintes condições:

24.2. Os valores dos custos dos serviços devem embutir todos os custos para a Contratada, inclusive impostos, taxas, custos diretos e indiretos de pessoal e quaisquer tipos de custos administrativos ou melhorias do ambiente;

24.3. A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviços será mensal, devendo a Contratada elaborar o Caderno Mensal de Serviços, apresentando-o à CODEBA até o décimo dia de cada mês. O pagamento será efetuado após a apresentação do Caderno Mensal de Serviços;

24.4. O pagamento será feito em parcelas mensais e iguais a 1/12 (um doze avos) do valor contratado;

24.5. A nota fiscal não aprovada pela CODEBA será devolvida à Contratada para as devidas correções e posterior reapresentação e consequente aprovação pela CODEBA.

24.6. Os pagamentos serão mensais e levarão em conta 2 (dois) itens na sua composição:

24.6.1. Quantidade e modelo dos equipamentos locados;

24.6.2. Consumo / produção de cópia, impressão.

24.7. Os serviços de escaneamento que não geram demanda de papel ou toner, não deverão ser cobrados.

24.8. O sistema de bilhetagem deverá produzir relatório individualizado por unidade, para que a administração possa comprovar o consumo / produção de cópia ou impressão.

24.9. A contratada deverá organizar as solicitações e o relatório de bilhetagem em um único documento o apresentando à fiscalização para posterior autorização e emissão da fatura correspondente.

24.10. Para efeito de pagamento da 1ª (primeira) parcela, o início da contagem dos dias referentes ao 1º (primeiro) mês da prestação de serviços definidos no objeto do Termo de Referência estará condicionado ao início efetivo da prestação dos serviços contratados, ou seja, à data em que os equipamentos e as equipes técnicas estejam

devidamente alocadas aos seus setores de trabalho e aptas a executarem as tarefas aqui definidas. Nesta data será firmado um termo entre a CODEBA e a Contratada declarando oficialmente o início da prestação dos serviços.

24.11. A área de fiscalização e gestão conforme apresentado no Termo de Referência deverá, entre outras coisas, elaborar mensalmente relatórios que farão parte do Caderno Mensal de Serviços e deverá manter atualizada a documentação.

24.12. A CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal a seguinte documentação:

24.13. Regularidade fiscal, perante a Fazenda Federal;

24.14. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

24.15. Regularidade com o FGTS;

24.16. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

24.17. Antes de cada pagamento à CONTRATADA será realizada pela área financeira da CODEBA consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e se constar a situação de irregularidade da CONTRATADA, essa será advertida por escrito pelo Fiscal da CODEBA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CODEBA.

24.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, dos documentos pertinentes à contratação, circunstância que impeça a liquidação da despesa, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará condicionado a regularização. Portanto, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

24.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.20. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO REAJUSTE DE PREÇOS (QUANDO APLICÁVEL)

24.21. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

24.22. Os valores serão reajustados, à vista de solicitação formal da contratada, pelo ICTI – Índice de Custos de Tecnologia da Informação, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, após 12 meses contados da data limite para a apresentação das propostas.

24.23. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.24. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.25. O reajuste será realizado por apostilamento.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A CODEBA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer técnico e jurídico, nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento da Licitação e Contratos da CODEBA.

25.2. Em razão da desclassificação de todas propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

25.3. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

25.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.5. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

25.5.1.1. Proceder em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5.1.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes; não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação

25.5.1.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no § 2º do art. 62 da Lei 13.303/2016.

25.8. A **CODEBA** poderá, antes da elaboração do Contrato, desqualificar propostas, sem que isto gere direitos indenizatórios ou reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou de produção do participante.

25.9. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico via internet (e-mail pregao@codeba.gov.br), conforme informações constantes do Item 07 deste Edital.

25.10. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 7.4 deste Edital não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário da sessão pública.

25.10.1. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

25.10.2. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão divulgadas para conhecimento de todos os interessados no site www.comprasnet.gov.br, no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico, ocasião em que será designada nova sessão.

25.10.3. As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 7 deste edital, não sendo alterada a data da sessão do pregão.

25.11. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro, desde que pertinente, com o objeto da Licitação, e observada a legislação em vigor, em especial Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Federal nº 8.538/2015 e alterações.

25.12. A participação da PROPONENTE (licitante) nesta licitação implica em aceitação plena e irretratável de todos os termos deste Edital.

25.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da CODEBA promotora do evento.

25.15. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

26. ANEXOS

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO 02 - PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO 04 - MINUTA DO CONTRATO;

27. FORO

27.1. Fica designado o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, xx de xxxxx de 2024.

Bruno Rocha da Silva
Assessor

Jaire Barbosa Magalhães
Equipe de Apoio